

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 184/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitadas, a servidora **ARAILDA CERQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, matrícula 2568, portadora do RG nº 05145054 27 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 608.784.105-97, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 185/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitadas, ao servidor **PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, matrícula 2567, portador do RG nº 04144607 07 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 379.195.125-49, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 186/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, ao servidor **JUDICLEY BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, matrícula 2566, portador do RG nº 3059095 14 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 270.989.638-95 em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 187/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **MARIA JOSÉ PACHECO SOUZA**, brasileira, solteira, matrícula 2571, portadora do RG nº 05249307 59 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 676.743.565-15, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 188/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **ANA KARLA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, matrícula 2572, portadora do RG nº 11250476 07 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 022.011.705-50, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 189/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

CONSIDERANDO que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

CONSIDERANDO que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA PONCIANO SANTOS**, brasileira, viúva, matrícula 2573, portadora do RG nº 6341508 07 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 000.689.635-00, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia